



30001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jilmar Jablonski
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.**

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 17.462,55 (Dezessete Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

Respeitosamente,

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETIVO

2.1 O objeto desta dispensa de licitação consiste na **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.**

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Jilmar Jablonski;

3.2 Raquel Santana Belchior Szimanski.

4. JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO

4.1 A presente dispensa de licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES**, processado pelo sistema registro de preços

4.2 CONTEXTUALIZAÇÃO

a) O parque de Exposições está passando por uma revitalização na área externa e frontal. No entanto a estrutura dos barracões e o espaço atrás dos barracões estão necessitando de reparos, uma vez que não está compreendido no projeto.

b) No momento, não temos licitação vigente de materiais de construção ao mesmo tempo em que temos profissional disponível para execução dos reparos sem a matéria prima necessária.

c) Desta forma, faz-se necessária a presente contratação, uma vez que a continuidade dos serviços públicos está tendo obstáculos e o local depende dos reparos para o acontecimento da 21ª Feira do Melado.

4.3 DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

4.3.1 CONSTITUCIONALIDADE

4.3.1.1 Fundamenta-se a presente contratação, no princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos. Este princípio arrazoa a versão administrativa do princípio da continuidade do Estado.

4.3.1.2 O princípio da continuidade do serviço público significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas, em razão das necessidades de determinada coletividade.

4.3.1.3 Segundo Georges Vedel (VEDEL, G. *Droit administratif*, pp. 814-815), se uma atividade foi elevada à categoria de serviço público apresenta uma característica particularmente imperiosa para a vida nacional ou para a vida local, se impõe que o serviço funcione a qualquer preço. O professor enumera algumas aplicações deste princípio:

a) A continuidade do serviço público supõe, em primeiro lugar, o funcionamento pontual e regular do serviço;

b) Quando a Administração assegura ela própria a gestão do serviço como regra, é ilegal que interrompa o serviço, exceto por força maior;

c) (entre outras).

4.3.2 INFRACONSTITUCIONALIDADE

4.3.2.1 Tal princípio foi ainda positivado no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) promulgado em obediência aos art. 5º, XXXII, 11 e 170, V, 12 da Constituição da República, nos seus art. 6º, X e 22 que assim determinam:



“Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

(...)

X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

(...)

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”.

4.4 DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.4.1 Os preços máximos da presente contratação foram definidos com base na pesquisa direta com fornecedores locais, cadastrados no banco de fornecedores do município, o critério de escolha foi exclusivamente o menor preço global.

4.5 DO QUANTITATIVO

4.5.1 A estimativa da quantidade foi calculada com base nas medições in loco realizadas junto aos servidores que estarão executando o serviço.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21219	AREIA MÉDIA	10,00	M3	170,00	1.700,00
2	62947	BARRA DE FERRO 10 MM 12M	10,00	UN	89,90	899,00
3	22833	CAL EM SACO 20 KG	30,00	UN	14,90	447,00
4	62933	CANO PVC 20 MM 6M	15,00	UN	22,99	344,85
5	62934	CANO PVC 25 MM 6M	15,00	UN	24,90	373,50
6	18265	CIMENTO EM SACO 50KG	30,00	UN	36,00	1.080,00
7	62936	JOELHO COM ROSCA 20 MM	15,00	UN	3,82	57,30
8	62937	JOELHO COM ROSCA 25 MM	15,00	UN	3,99	59,85
9	62940	JOELHO LISO 20 MM	20,00	UN	0,79	15,80
10	62935	JOELHO LISO 25 MM	20,00	UN	1,30	26,00
11	62938	LUVA 20 MM	15,00	UN	1,15	17,25
12	62939	LUVA 25 MM	10,00	UN	1,45	14,50
13	62929	PAVER RÚSTICO 6CM DE ESPESSURA	135,00	M2	55,00	7.425,00



14	62943	PREGO COM CABEÇA 18X30 GALVANIZADO	5,00	KG	22,50	112,50
15	62945	REGISTRO DE ÁGUA 20 MM	5,00	UN	13,90	69,50
16	62946	REGISTRO DE ÁGUA 25 MM	5,00	UN	14,90	74,50
17	62944	TÁBUAS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CENTÍMETROS DE LARGURA	20,00	UN	39,90	798,00
18	62942	TEE LISO 20 MM	15,00	UN	2,10	31,50
19	62941	TEE LISO 25 MM	15,00	UN	1,90	28,50
20	19857	TIJOLO 6 FUROS	1,00	MIL	1.130,00	1.130,00
21	62930	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA PAVER, BALDE COM 18 LITROS	3,00	UN	265,00	795,00
22	62931	TRELIÇAS COM 6 METROS CADA	10,00	UN	59,40	594,00
23	62932	VIGAS 7X14, 8 MM COM 6 METROS CADA	10,00	UN	136,90	1.369,00
TOTAL						17.462,55

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos em até 02 (dois) dias após a emissão do Empenho pelo Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema.

6.2 O local de entrega será no Parque de Exposições, em local abrigado a ser indicado pela Secretaria demandante.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O contrato terá validade de 90 (noventa) dias.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo servidor Lucian Pilati.

7. DA LEGALIDADE

10.1 A contratação direta por dispensa de licitação possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: "**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;"



Município de Capanema - PR

000006

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos
24 dias do mês de maio de 2022.

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Raquel Santana Belchior Szimanski

Raquel Santana Belchior Szimanski

*Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Responsável pela cotação e planilha final de preços*



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES. STRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de maio de 2022.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9
PINOS	GERDAU	PLASTILIT	PLASTILIT	PLASTILIT	PLASTILIT	PLASTILIT	PLASTILIT	PLASTILIT	PLASTILIT	PLASTILIT
62944	62943	62942	62941	62940	62939	62938	62937	62936	62935	62934
TÁBUAS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CENTÍMETROS DE LARGURA	PREGO COM CABEÇA 18X30 GALVANIZADO	T LISO 20 MM	T LISO 25 MM	JOELHO LISO 20 MM	LUVA 25 MM	LUVA 20 MM	JOELHO COM ROSCA 25 MM	JOELHO COM ROSCA 20 MM	JOELHO LISO 25 MM	CANO PVC 25 MM 6M
20,00	5,00	15,00	15,00	20,00	10,00	15,00	15,00	15,00	20,00	15,00
UN	KG	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN
R\$ 39,90	R\$ 22,50	R\$ 2,10	R\$ 1,90	R\$ 0,79	R\$ 1,45	R\$ 1,15	R\$ 3,99	R\$ 3,82	R\$ 1,30	R\$ 24,90
R\$ 798,00	R\$ 112,50	R\$ 31,50	R\$ 28,50	R\$ 15,80	R\$ 14,50	R\$ 17,25	R\$ 59,85	R\$ 57,30	R\$ 26,00	R\$ 373,50

R\$ 17.462,55

R\$ 33,00	R\$ 19,90	R\$ 2,75	R\$ 3,00	R\$ 2,00	R\$ 1,95	R\$ 1,25	R\$ 3,50	R\$ 3,25	R\$ 2,25	R\$ 22,68
R\$ 44,32	R\$ 28,45	R\$ 1,33	R\$ 1,48	R\$ 0,62	R\$ 1,30	R\$ 1,23	R\$ 4,49	R\$ 2,98	R\$ 0,92	R\$ 30,30
R\$ 49,84	R\$ 18,80	R\$ 1,38	R\$ 1,60	R\$ 0,78	R\$ 1,26	R\$ 0,99	R\$ 8,23	R\$ 6,06	R\$ 0,97	R\$ 24,66
R\$ 39,90	R\$ 22,50	R\$ 2,10	R\$ 1,90	R\$ 0,79	R\$ 1,45	R\$ 1,15	R\$ 3,99	R\$ 3,82	R\$ 1,30	R\$ 24,90

20	LEKAT	62945	REGISTRO DE ÁGUA 20 MM	5,00	UN	R\$ 13,90	R\$ 69,50	R\$ 11,25	R\$ 12,13	R\$ 8,39	R\$ 13,90
21	LEKAT	62946	REGISTRO DE ÁGUA 25 MM	5,00	UN	R\$ 14,90	R\$ 74,50	R\$ 12,25	R\$ 18,80	R\$ 14,98	R\$ 14,90
22	PASQUALI	19857	TIJOLO COM 6 FUROS.	1,00	MILHEIRO	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00	R\$ 960,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.210,00	R\$ 1.130,00
23	GERDAU	62947	BARRA DE FERRO 10 MM 12M	10,00	UN	R\$ 89,90	R\$ 899,00	R\$ 81,90	R\$ 104,55	R\$ 84,03	R\$ 89,90
TOTAL						R\$ 17.462,55					

Menor Preço Global:

Soberana: 17.462,55

Weisheimer : 9137,85 (sem paiver)

Micemetal: 10.334,56 (sem paiver)

Lagemann: 22.247,51

DATA:	19/5/2022
-------	-----------

Raquel S. B. Szimanski
 Raquel S. B. Szimanski

Responsável pela Planilha Final de Preço

Gilmar Zaldenku



SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO G
 RUA PADRE CIRILO
 CENTRO
 CNPJ
 (46)3552-1032

ORÇAMENTO DE VENDA
 0000003130

00011

Data: 13/05/2022 08:20:22

A(º) 1027-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60 RG/I.E: ISENTO
 Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080
 Cidade: CAPANEMA - PR

Celular: ()
 Telefone: 3552-1321
 Bairro: CENTRO

E-Mail: EMPENHO@CAPANEMA.PR.GOV.BR

Prezado(s) Senhor(es)
 Conforme Solicitado, segue anexo abaixo os itens do orçamento e estamos a sua inteira disposição para qualquer esclarecimento.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	LOCAL ENTREGA	QTDE.	PREÇO	TOTAL
001	2263	AREIA MEDIA <i>Guara</i>	22/2009 Imediata	10,000	170,00	R\$ 1.700,00
002	4902	PAVER 6 CM MT <i>do Fota (Goselto)</i>	27/2020 Imediata	135,000	55,00	R\$ 7.425,00
003	6965	BLASCOR PISO 18L CINZA CLARO <i>Blascor</i>	21/2010 Imediata	3,000	265,00	R\$ 795,00
004	3651	TRELICA 1/4X4.2 REFORÇADA <i>Gerdau</i>	21/2013 Imediata	60,000	9,90	R\$ 594,00
005	3652	COLUNA 5/16 8.0mm 7X14 X 6 mts <i>Gerdau</i>	21/2009 Imediata	10,000	136,90	R\$ 1.369,00
006	140	CIMENTO VOTORAN 50kg	21/2009 Imediata	30,000	36,00	R\$ 1.080,00
007	182	CAL HIDRATADO SAO THOME	21/2013 Imediata	30,000	14,90	R\$ 447,00
008	1899	BR TUBO SOLDAVEL 20MM 6MT <i>Plastilit</i>	Imediata	15,000	22,99	R\$ 344,85
009	1898	BR TUBO SOLDAVEL 25MM 6MT <i>Plastilit</i>	21/2009 Imediata	15,000	24,90	R\$ 373,50
010	34	JOELHO 90 SOLD 25MM PVC <i>Plastilit</i>	21/2009 Imediata	20,000	1,30	R\$ 26,00
011	355	JOELHO 90 20 1/2 SOLD SR 20X1/2 <i>Plastilit</i>	28/2009 Imediata	15,000	3,82	R\$ 57,30
012	58	JOELHO 90 25 X1/2 LR SOLD <i>Plastilit</i>	28/2009 Imediata	15,000	3,99	R\$ 59,85
013	398	LUVA 20mm SOLDAVEL <i>Plastilit</i>	21/2009 Imediata	15,000	1,15	R\$ 17,25
014	1135	LUVA 25mm SOLDAVEL <i>Plastilit</i>	21/2009 Imediata	10,000	1,45	R\$ 14,50
015	395	JOELHO 90 SOLD 20MM PVC <i>Plastilit</i>	21/2013 Imediata	20,000	0,79	R\$ 15,80
016	399	TEE SOLD 20MM <i>Plastilit</i>	23/2013 Imediata	15,000	2,10	R\$ 31,50
017	41	TEE SOLD 25MM <i>Plastilit</i>	23/2009 Imediata	15,000	1,90	R\$ 28,50
018	161	PREGO 18X30 GERDAU	10/2009 Imediata	5,000	22,50	R\$ 112,50
019	100236	TABOÁ PINOS 2.5X25X3MT	27/2017 Imediata	20,000	39,90	R\$ 798,00
020	591	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM <i>larkat</i>	Imediata	5,000	13,90	R\$ 69,50
021	7287	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM <i>larkat</i>	Imediata	5,000	14,90	R\$ 74,50
022	1025	TIJOLO 6F 9X14X24CM 605 TIJOLOS PASQUALI	22/2009 Imediata	1.000,000	1,13	R\$ 1.130,00
023	171	FERRO CA 50 3/8 10mm 12mt <i>Gerdau</i>	23/2009 Imediata	10,000	89,90	R\$ 899,00

SEM VALOR FISCAL

Promotor:
 Condição: Padrão

Total Bruto Nota: R\$ 17.462,55

Total por Extenso
DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

Total Liq. Nota: **R\$ 17.462,55**

DOCUMENTO VCTO VALOR PORTADOR OBS
 003130/01-1 11/06/2022 17.462,55 A prazo

Validade da proposta: 21/05/2022

Condições Comerciais
 False

35.288.787/0001-13

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

RUA PADRE CIRILO, 1059
 CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Observação:

Atenciosamente

4-VOLNEI

Vendedor

1027-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

3552-1321
 Cliente

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	Micometal Muller industria e comercio LTDA
CNPJ:	75.981.993/0001-29
E-MAIL:	alex.wilhelm.21@gmail.com
ENDEREÇO:	Av. independencia
COMPLEMENTO:	sala comercial
BAIRRO:	centro
TELEFONE:	(46) 3552-1442
UF:	PR
CIDADE:	Copacema

OBJETO
AQUISIÇÃO URGENTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDO GUERRA PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO MELADO.

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
AREIA Guarna	m³	10	199,76	1.997,60
PAVER RÚSTICO	m²	135		
TINTA A BASE DE ÁGUA PARA PAVER, BALDE COM 18 LITROS CIACOLLOR	UNID	3	366,90	1.100,70
TRELIÇAS COM 6 METROS CADA Gerdau	UNID	10	65,88	658,80
VIGAS 7x14 8 mm COM 6 METROS CADA Copacem	UNID	10	153,92	1.539,20
CIMENTO EM SACOS Veteran	UNID	30	44,08	1.322,40
CIMENTO EM SACOS Tancael	UNID	30	20,90	627,00
CANO PVC 20 mm Plastilite	UNID	15	23,22	348,30
CANO PVC 25 mm Plastilit	UNID	15	24,66	369,90
JOELHO LISO 25 mm Plastilit	UNID	20	0,97	19,40
JOELHO COM ROSCA 20 mm Amonco	UNID	15	6,06	90,90
JOELHO COM ROSCA 25 mm Amonco	UNID	15	8,23	123,45

LUVA 20 mm	Plastilit	UNID	15	0,99	14,85
LUVA 25 mm	Plastilit	UNID	10	1,26	12,60
JOELHO LISO 20 mm	Plastilit	UNID	20	0,78	15,60
T LISO 25 mm	Plastilit	UNID	15	1,60	24,00
T LISO 20 mm	Plastilit	UNID	15	1,38	20,70
REGISTRO COM CABEÇA 18x30 GALVANIZADO	Gerda	KG	5	18,80	94,00
TÁBUAS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CENTÍMETROS DE LARGURA	Pinus	UNID	20	49,84	996,80
REGISTRO DE ÁGUA 20 mm	Here	UNID	5	8,39	41,95
REGISTRO DE ÁGUA 25 mm	Here	UNID	5	14,98	74,90
TIJOLO COM 6 FUROS	Parqueli	UNID	1.000	1,21	1.210,00
BARRA DE FERRO 10 mm	copercen	UNID	10	84,03	840,30
TOTAL					10.334,56

DATA: 12 10 2022

Alex Vellha

75.981.993/0001-29

MICEMETAL - Müller Indústria e Comércio Ltda.

CARIMBO E ASSINATURA

**Av. Independência, 1020 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná**

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Mamães Logemann LTDA.
 CNPJ: 05318220/0001-81 E-MAIL: irmaeslogemanncontrucao@hidrel.com
 ENDEREÇO: Rua Blazio Kirchner nº 133
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São José Operaria
 TELEFONE: 4635522196
 CIDADE: Lapaema UF: PR

OBJETO AQUISIÇÃO URGENTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDO GUERRA PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO MELADO.

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
REIA <i>quaira</i>	m ³	10	158,10	1.581,00
PAVER RÚSTICO <i>Fata Artefatos de Cimento</i>	m ²	135	80,00	10.800
TINTA A BASE DE ÁGUA PARA PAVER, BALDE COM 18 LITROS <i>Resicolor</i>	UNID	3	407,42	1.222,26
TRELIÇAS COM 6 METROS CADA <i>Serdau</i>	UNID	10	53,00	530,00
VIGAS 7x14 8 mm COM 6 METROS CADA <i>Serdau</i>	UNID	10	154,53	1.545,30
CIMENTO EM SACOS <i>Vetonon</i>	UNID	30	44,90	1347,00
CAL EM SACOS <i>Cem (São Thomé)</i>	UNID	30	16,21	486,30
CANO PVC 20 mm <i>Plostilit</i>	UNID	15	27,06	405,90
CANO PVC 25 mm <i>Plostilit</i>	UNID	15	30,30	454,50
JOELHO LISO 25 mm <i>Plostilit</i>	UNID	20	0,92	18,40
JOELHO COM ROSCA 20 mm <i>Plostilit</i>	UNID	15	2,98	44,70
JOELHO COM ROSCA 25 mm <i>Plostilit</i>	UNID	15	4,49	67,35

LUVA 20 mm	Plostilit	UNID	15	1,23	18,45
LUVA 25 mm	Plostilit	UNID	10	1,30	13,00
JOELHO LISO 20 mm	Plostilit	UNID	20	0,62	12,40
T LISO 25 mm	Plostilit	UNID	15	1,48	22,20
T LISO 20 mm	Plostilit	UNID	15	1,33	19,95
REGO COM CABEÇA 18x30 GALVANIZADO	Serdau	KG	5	28,45	142,25
TÁBUAS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CENTÍMETROS DE LARGURA	Pandolfi	UNID	20	44,32	886,40
REGISTRO DE ÁGUA 20 mm	Plostilit	UNID	5	12,13	60,65
REGISTRO DE ÁGUA 25 mm	Plostilit	UNID	5	18,80	94,00
TIJOLO COM 6 FUROS	Posquali	UNID	1.000	1,43	1430,00
BARRA DE FERRO 10 mm	Serdau	UNID	10	104,55	1045,50
TOTAL					22.247,51

DATA: 13/05/2022.



CARIMBO E ASSINATURA

05.318.220/0001-81

IRMÃOS LAGEMANN LTDA

RUA OTÁVIO KISCHNER 133 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	Weisheimer materiais de construção Ltda.
CNPJ:	077596020001-76
ENDEREÇO:	Av. Brasil - nº 99.
COMPLEMENTO:	lga
TELEFONE:	(46) 3552 2590 (46) 999235828
CIDADE:	Coponema
E-MAIL:	materiaisweisheimer@hotmail.com.br
BAIRRO:	centro
UF:	PR

OBJETO
AQUISIÇÃO URGENTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDO GUERRA PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO MELADO.

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
AREIA média Quaira	m³	10	150	1.500,00
PAVER RÚSTICO	m²	135	~	~
TINTA A BASE DE ÁGUA PARA PAVER, BALDE COM 18 LITROS Bloxer Piso	UNID	3	252,90	758,70
TRELIÇAS COM 6 METROS CADA Benomigo	UNID	10	7,90(m)	474,00
VIGAS 7x14 8 mm COM 6 METROS CADA Benomigo	UNID	10	125,50	1255,00
CIMENTO EM SACOS Veton	UNID	30	36,00	1.080,00
AL EM SACOS Cal Lem	UNID	30	14,99	449,70
CANO PVC 20 mm Plastilit	UNID	15	20,90	313,50
CANO PVC 25 mm Plastilit	UNID	15	22,68	340,20
JOELHO LISO 25 mm Plastilit	UNID	20	2,25	45,00
JOELHO COM ROSCA 20 mm Plastilit	UNID	15	3,25	48,75
JOELHO COM ROSCA 25 mm Plastilit	UNID	15	3,50	52,50

Data: **Processo: 1323/2022**
13/05/2022 Hora: 11:17

Assunto:
LICITACAO OUTROS Versao: 1

Requerer nte:

LUVA 20 mm	Plostilit	UNID	15	1,25	18,75
LUVA 25 mm	Plostilit	UNID	10	1,95	19,50
JOELHO LISO 20 mm	Plostilit	UNID	20	2,00	40,00
T LISO 25 mm	Plostilit	UNID	15	3,00	45,00
T LISO 20 mm	Plostilit	UNID	15	2,75	41,25
REGISTRO COM CABEÇA 18x30 GALVANIZADO	Jerdau	KG	5	19,90	99,50
TÁBUAS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CENTÍMETROS DE LARGURA	Pinus	UNID	20	33,00	660,00
REGISTRO DE ÁGUA 20 mm	Efera sold Plostilit	UNID	5	11,25	56,25
REGISTRO DE ÁGUA 25 mm	Plostilit	UNID	5	12,25	61,25
TIJOLO COM 6 FUROS	Porquali	UNID	1.000	0,96	960,00
BARRA DE FERRO 10 mm	Dominico	UNID	10	81,90	819,00
TOTAL					9.137,65

DATA: 13/05/2022

07.759.602/0001-76
 CARIMBO
 WEISHEIMER MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO LTDA.
 AV. BRASIL, 99 - CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA



MUNICÍPIO DE COMODORO/MT
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2022
 Vencedor(es) do(s) Item(s)

00018
 LICITANET
 LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Fornecedor: **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇOES EIRELI - 18.048.691/0001-69**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,00	UN	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO – COM SECÃO DE 2,00 X 2,00 X 1,00 METROS DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, DO TIPO III COM PAREDE DE ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM.	COMODORO CONCRETOS	COMODORO CONCRETOS	R\$ 4.154,00	R\$ 830.800,00	R\$ 4.160,00	R\$ 832.000,00	0,14 %	R\$ 6,00
2	35.000,00	MT2	PAVER 10 X 20 X 06 COR NATURAL NO MODELO PRISMA (TAMBÉM DENOMINADO HOLLAND, HOLANDÊS OU RETANGULAR) FABRICADO COM AREIA GROSSA, CIMENTO E PEDRISCO.	COMODORO CONCRETOS	COMODORO CONCRETOS	R\$ 83,00	R\$ 2.905.000,00	R\$ 85,00	R\$ 2.975.000,00	2,35 %	R\$ 2,00
						Total R\$ 3.735.800,00		Total Orçado R\$ 3.807.000,00		1,87%	R\$ 71.200,00

Fornecedor: **C. P. FERRAZ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUÇOES - 22.872.012/0001-49**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	35.000,00	MT2	PISO DE CONCRETO – COM FORMATO SEXTAVADO COM DIMENSÕES DE 30 X 30 CM COM ESPESSURA DE 08 CM NA COR NATURAL, FABRICADO COM AREIA MEDIA OU GROSSA, PEDRISCO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO, PARA SER UTILIZADO EM LOCAL COM TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS.	CONCRETO	SEXTAVADO	R\$ 97,50	R\$ 3.412.500,00	R\$ 125,90	R\$ 4.406.500,00	22,55 %	R\$ 28,40
						Total R\$ 3.412.500,00		Total Orçado R\$ 4.406.500,00		22,56%	R\$ 994.000,00

Fornecedor: **CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 08.014.523/0001-07**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	50,00	BARRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO, CORRUGADO POR FORA E LISO INTERNAMENTE, PONTA E BOLSA, COM ANEL DE VEDAÇÃO NO DIAMETRO DE 250 MM, BARRA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO.	AMANCO	AMANCO	R\$ 1.695,00	R\$ 84.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 87.500,00	3,14 %	R\$ 55,00
						Total R\$ 84.750,00		Total Orçado R\$ 87.500,00		3,14%	R\$ 2.750,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇOES EIRELI	18.048.691/0001-69	1 - 2	R\$3.735.800,00	R\$ 3.807.000,00	1,87%	R\$ 71.200,00
C. P. FERRAZ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUÇOES	22.872.012/0001-49	3	R\$3.412.500,00	R\$ 4.406.500,00	22,56%	R\$ 994.000,00
CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	08.014.523/0001-07	4	R\$84.750,00	R\$ 87.500,00	3,14%	R\$ 2.750,00
Total Geral			R\$ 7.233.050,00	R\$ 8.301.000,00	12,87%	R\$ 1.067.950,00

Imprimir



MUNICÍPIO DE COMODORO/MT
Proposta Inicial
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2022

000019
LICITANET

ITEM 1

Fornecedor - 29.516.527/0001-55 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI - ME/EPP Data: 21/02/2022 15:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	200.000	UN	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO – COM SECÃO DE 2,00 X 2,00 X 1,00 METROS DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, DO TIPO III COM PAREDE DE ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM.	CONSTUBOS	CONSTUBOS CONCRETO ARMADO	R\$ 7.872,00	R\$ 1.574.400,00

Fornecedor - 18.048.691/0001-69 - COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇOES EIRELI - ME/EPP Data: 21/02/2022 18:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	200.000	UN	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO – COM SECÃO DE 2,00 X 2,00 X 1,00 METROS DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, DO TIPO III COM PAREDE DE ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM.	COMODORO CONCRETOS	COMODORO CONCRETOS	R\$ 4.155,00	R\$ 831.000,00

ITEM 2

Fornecedor - 22.872.012/0001-49 - C. P. FERRAZ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUÇOES - ME/EPP Data: 18/02/2022 18:33 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	35000.000	MT2	PAVER 10 X 20 X 06 COR NATURAL NO MODELO PRISMA (TAMBÉM DENOMINADO HOLLAND, HOLANDÉS OU RETANGULAR) FABRICADO COM AREIA GROSSA, CIMENTO E PEDRISCO.	CONCRETO	RETANGULAR	R\$ 84,50	R\$ 2.957.500,00

Fornecedor - 29.516.527/0001-55 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI - ME/EPP Data: 21/02/2022 15:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	35000.000	MT2	PAVER 10 X 20 X 06 COR NATURAL NO MODELO PRISMA (TAMBÉM DENOMINADO HOLLAND, HOLANDÉS OU RETANGULAR) FABRICADO COM AREIA GROSSA, CIMENTO E PEDRISCO.	M3	PRISMA	R\$ 94,90	R\$ 3.321.500,00

Fornecedor - 34.301.285/0001-12 - BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - ME/EPP Data: 21/02/2022 17:12 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	35000.000	MT2	PAVER 10 X 20 X 06 COR NATURAL NO MODELO PRISMA (TAMBÉM DENOMINADO HOLLAND, HOLANDÉS OU RETANGULAR) FABRICADO COM AREIA GROSSA, CIMENTO E PEDRISCO.	GTV	RETANGULAR	R\$ 120,00	R\$ 4.200.000,00

Fornecedor - 18.048.691/0001-69 - COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇOES EIRELI - ME/EPP Data: 21/02/2022 18:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	35000.000	MT2	PAVER 10 X 20 X 06 COR NATURAL NO MODELO PRISMA (TAMBÉM DENOMINADO HOLLAND, HOLANDÉS OU RETANGULAR) FABRICADO COM AREIA GROSSA, CIMENTO E PEDRISCO.	COMODORO CONCRETOS	COMODORO CONCRETOS	R\$ 84,00	R\$ 2.940.000,00

Fornecedor - 22.872.012/0001-49 - C. P. FERRAZ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUCOES - ME/EPP Data: 21/02/2022 09:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	35000.000	MT2	PISO DE CONCRETO – COM FORMATO SEXTAVADO COM DIMENSÕES DE 30 X 30 CM COM ESPESSURA DE 08 CM NA COR NATURAL, FABRICADO COM AREIA MEDIA OU GROSSA, PEDRISCO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO, PARA SER UTILIZADO EM LOCAL COM TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS.	CONCRETO	SEXTAVADO	R\$ 125,40	R\$ 4.389.000,00

Fornecedor - 29.516.527/0001-55 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI - ME/EPP Data: 21/02/2022 15:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	35000.000	MT2	PISO DE CONCRETO – COM FORMATO SEXTAVADO COM DIMENSÕES DE 30 X 30 CM COM ESPESSURA DE 08 CM NA COR NATURAL, FABRICADO COM AREIA MEDIA OU GROSSA, PEDRISCO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO, PARA SER UTILIZADO EM LOCAL COM TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS.	M3	M3	R\$ 99,50	R\$ 3.482.500,00

Fornecedor - 34.301.285/0001-12 - BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - ME/EPP Data: 21/02/2022 17:12 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	35000.000	MT2	PISO DE CONCRETO – COM FORMATO SEXTAVADO COM DIMENSÕES DE 30 X 30 CM COM ESPESSURA DE 08 CM NA COR NATURAL, FABRICADO COM AREIA MEDIA OU GROSSA, PEDRISCO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO, PARA SER UTILIZADO EM LOCAL COM TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS.	GTV	SEXTAVADO	R\$ 130,00	R\$ 4.550.000,00

Fornecedor - 18.048.691/0001-69 - COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME/EPP Data: 21/02/2022 18:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	35000.000	MT2	PISO DE CONCRETO – COM FORMATO SEXTAVADO COM DIMENSÕES DE 30 X 30 CM COM ESPESSURA DE 08 CM NA COR NATURAL, FABRICADO COM AREIA MEDIA OU GROSSA, PEDRISCO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO, PARA SER UTILIZADO EM LOCAL COM TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS.	COMODORO CONCRETOS	COMODORO CONCRETOS	R\$ 122,00	R\$ 4.270.000,00

ITEM 4

Fornecedor - 08.014.523/0001-07 - CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 19/02/2022 12:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	50.000	BARRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO, CORRUGADO POR FORA E LISO INTERNAMENTE, PONTA E BOLSA, COM ANEL DE VEDAÇÃO NO DIAMETRO DE 250 MM, BARRA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO.	AMANCO	AMANCO	R\$ 1.695,00	R\$ 84.750,00

Fornecedor - 29.516.527/0001-55 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI - ME/EPP Data: 21/02/2022 15:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	50.000	BARRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO, CORRUGADO POR FORA E LISO INTERNAMENTE, PONTA E BOLSA, COM ANEL DE VEDAÇÃO NO DIAMETRO DE 250 MM, BARRA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO.	FORTPLAST	PVC RIGIDO CORRUGADO	R\$ 1.160,00	R\$ 58.000,00

Fornecedor - 34.301.285/0001-12 - BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - ME/EPP Data: 21/02/2022 17:12 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	50.000	BARRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO, CORRUGADO POR FORA E LISO INTERNAMENTE, PONTA E BOLSA, COM ANEL DE VEDAÇÃO NO DIAMETRO DE 250 MM, BARRA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO.	POLITEJO	PVC RÍGIDO	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00

0021

Fornecedor - 18.048.691/0001-69 - COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇOES EIRELI - ME/EPP Data: 21/02/2022 18:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	50.000	BARRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO, CORRUGADO POR FORA E LISO INTERNAMENTE, PONTA E BOLSA, COM ANEL DE VEDAÇÃO NO DIAMETRO DE 250 MM, BARRA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO.	COMODORO CONCRETOS	COMODORO CONCRETOS	R\$ 1.745,00	R\$ 87.250,00

Imprimir

9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PLASTILIT	PLASTILIT	PLASTILIT	PLASTILIT	PLASTILIT	PLASTILIT	PLASTILIT	PLASTILIT	PLASTILIT	GERDAU	PINOS	LEKAT
62934	62935	62936	62937	62938	62939	62940	62941	62942	62943	62944	62945
CANO PVC 25 MM 6M	JOELHO LISO 25 MM	JOELHO COM ROSCA 20 MM	JOELHO COM ROSCA 25 MM	LUVA 20 MM	LUVA 25 MM	JOELHO LISO 20 MM	T LISO 25 MM	T LISO 20 MM	PREGO COM CABEÇA 18X30 GALVANIZADO	TABUAS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CENTIMETROS DE LARGURA	REGISTRO DE ÁGUA 20 MM
15,00	20,00	15,00	15,00	15,00	10,00	20,00	15,00	15,00	5,00	20,00	5,00
UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	KG	UN	UN
R\$ 24,90	R\$ 1,30	R\$ 3,82	R\$ 3,99	R\$ 1,15	R\$ 1,45	R\$ 0,79	R\$ 1,90	R\$ 2,10	R\$ 22,50	R\$ 39,90	R\$ 13,90
R\$ 373,50	R\$ 26,00	R\$ 57,30	R\$ 59,85	R\$ 17,25	R\$ 14,50	R\$ 15,80	R\$ 28,50	R\$ 31,50	R\$ 112,50	R\$ 798,00	R\$ 69,50

RS 17.462,55

R\$ 11,25	R\$ 33,00	R\$ 19,90	R\$ 2,75	R\$ 3,00	R\$ 2,00	R\$ 1,95	R\$ 1,25	R\$ 3,50	R\$ 3,25	R\$ 2,25	R\$ 22,68
R\$ 12,13	R\$ 44,32	R\$ 28,45	R\$ 1,33	R\$ 1,48	R\$ 0,62	R\$ 1,30	R\$ 1,23	R\$ 4,49	R\$ 2,98	R\$ 0,92	R\$ 30,30
R\$ 8,39	R\$ 49,84	R\$ 18,80	R\$ 1,38	R\$ 1,60	R\$ 0,78	R\$ 1,26	R\$ 0,99	R\$ 8,23	R\$ 6,06	R\$ 0,97	R\$ 24,66
R\$ 13,90	R\$ 39,90	R\$ 22,50	R\$ 2,10	R\$ 1,90	R\$ 0,79	R\$ 1,45	R\$ 1,15	R\$ 3,99	R\$ 3,82	R\$ 1,30	R\$ 24,90

00023

21	LEKAT	62946	REGISTRO DE ÁGUA 25 MM	5,00	UN		
22	PASQUALI	19857	TIJOLO COM 6 FUROS.	1,00	MILHEIRO	R\$ 14,90	R\$ 74,50
23	GERDAU	62947	BARRA DE FERRO 10 MM 12M	10,00	UN	R\$ 89,90	R\$ 899,00
TOTAL						R\$ 17.462,55	

Menor Preço Global:

Soberana: 17.462,55

Weisheimer : 9137,85 (sem paiver)

Micemetal: 10.334,56 (sem paiver)

Lagemann: 22.247,51

DATA:	19/05/2022
-------	------------

Raquel S. B. Szimanski
 Raquel S. B. Szimanski

Responsável pela Planilha Final de Preço

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresária, nascida aos 03-05-1978, natural de Capanema - PR, portadora da Cédula de identidade RG nº 7.007.569-5 SESP-PR, Expedida em 06-03-2006, CPF nº 022.013.919-98, residente e domiciliada na Av. Botucaris, nº 1671, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI girará sob o nome empresarial de GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, iniciando suas atividades em 01 de Novembro de 2019, será regida por este contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1659, Centro, CEP 85.760-000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será:

- 47.44-0/99 – Comercio varejista de materiais de construção;
- 47.44-0/02 – Comercio varejista de madeira e artefatos;
- 47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 47.41-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.44-0/01 – Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- 41.20-4/00 – Construção de edifícios;
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 46.61-3/00 – Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;
- 47.59-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso pessoal;
- 47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos;
- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário;
- 46.42-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País.

Titular	Quotas	%	Total R\$
MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA	300.000	100	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	100	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA SETIMA: A administração da EIRELI caberá a titular MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CLÁUSULA DECIMA: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data e assina digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 16 de Outubro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02201391998	MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 15:32 SOB Nº 41600958446.
PROTOCOLO: 196435994 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904936760. NIRE: 41600958446.
GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 35.288.787/0001-13
NIRE: 41600958446
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA, Brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresária, nascida aos 03-05-1978, natural de Capanema - PR, portadora da Cédula de identidade RG nº 7.007.569-5 SESP-PR, Expedida em 06-03-2006, CPF nº 022.013.919-98, residente e domiciliada na Av. Botucaris, nº 1671, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), sob o nome empresarial GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede à Rua Padre Cirilo, nº 1659, Centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600958446 em 23-10-2019 e no CNPJ/MF sob o número 35.288.787/0001-13;

Resolve assi, Alterar e Consolidar o Instrumento de constituição EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O titular da EIRELI resolve abrir uma filial neste município de Capanema - PR, na Rua Antonio Niehues, nº 683, centro, CEP: 85.760-000, com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de "SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com início das atividades em 20 de Novembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA: A Filial terá a seguinte atividade:
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Filial terá por Objeto social:
Comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA QUARTA: A Filial da EIRELI será administrada por MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

marlize

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 35.288.787/0001-13
NIRE: 41600958446
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Consolida-se o contrato social da EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 35.288.787/0001-13
NIRE: 41600958446

MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA, Brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresária, nascida aos 03-05-1978, natural de Capanema - PR, portadora da Cédula de identidade RG nº 7.007.569-5 SESP-PR, Expedida em 06-03-2006, CPF nº 022.013.919-98, residente e domiciliada na Av. Botucaris, nº 1671, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;
EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), sob o nome empresarial GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede à GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede à Rua Padre Cirilo, nº 1659, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600958446 em 23-10-2019 e no CNPJ/MF sob o número 35.288.787/0001-13, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede à Rua Padre Cirilo, nº 1659, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000 no CNPJ/MF sob o número 35.288.787/0001-13.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa mantém o seguinte estabelecimento filial com a mesma denominação da Matriz e com Título Fantasia de “SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO” e tem sua sede na Rua Antonio Niehues, nº 683, centro, neste município de Capanema – PR, CEP: 85.760-000, tem como Objeto Social de Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, e iniciou suas atividades em 20/11/2020.

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 35.288.787/0001-13
NIRE: 41600958446
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da EIRELI é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, na data de 01 de Novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: As Atividades da EIRELI serão de:
47.44-0/99 – Comercio varejista de materiais de construção;
47.44-0/02 – Comercio varejista de madeira e artefatos;
47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
47.41-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
47.44-0/01 – Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
41.20-4/00 – Construção de edifícios;
42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
46.61-3/00 – Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;
47.59-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso pessoal;
47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;
47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos;
47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário;
46.42-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: O Objeto social é de:
Comercio varejista de materiais de construção;
Comercio varejista de madeira e artefatos;
Comércio varejista de material elétrico;
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
Construção de edifícios;
Construção de instalações esportivas e recreativas;
Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;
Comércio varejista de artigos de uso pessoal;
Comércio varejista de móveis;
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos;
Comércio varejista de calçados;
Comércio varejista de artigos do vestuário;
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

Ermano

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 35.288.787/0001-13
NIRE: 41600958446
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 01-11-2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI será exercida por MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possui outro registro como titular de EIRELI no País. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Financ

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 35.288.787/0001-13
NIRE: 41600958446
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Capanema – PR, 13 de Novembro de 2020.



MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA
Titular



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1814384SVAA0000000045120W

Consulte esse selo em <http://funarcei.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA. Dou fé. Capanema-PR. 19 de novembro de 2020.



Patricia Francieli Weiler
Patricia Francieli Weiler - Escrevente





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSSENEI TREVISAN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048092, expedida em 18/12/1992, inscrito no CPF nº 91916615953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91916615953	048092	JOSSENEI TREVISAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 16:57 SOB Nº 41901887629.
PROTOCOLO: 206951809 DE 23/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005871565. CNPJ DA SEDE: 35288787000113.
NIRE: 41600958446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2020.
GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI



SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.288.787/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2019
NOME EMPRESARIAL GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1659	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9916-5653/ (46) 9926-0022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 13:45:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026739101-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.288.787/0001-13**
Nome: **GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**
CNPJ: **35.288.787/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:25 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **D641.E9F5.6492.8845**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.288.787/0001-13

Razão Social: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Endereço: RUA PADRE CIRILO 1659 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificação Número: 2022051902163093340113

Informação obtida em 19/05/2022 13:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/07/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2367/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET524XJ4BSM

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52205

35.288.787/0001-13

8

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 1659 CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados

Certidão emitida no dia Capanema, 19 de Maio de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET524XJ4BSM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.288.787/0001-13

Certidão n°: 16011906/2022

Expedição: 19/05/2022, às 13:47:56

Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.288.787/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nesta mesma data, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente ao compromisso a ser assumido, no termos do inciso IV, art. 72 da Lei 14.133/2021;
- 2 - À elaboração de parecer sobre o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de maio de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício datado nesta mesma data, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

0045

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos pro-



duetos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:



- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará



um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:
- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.



13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.



17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**
CNPJ: **29.644.666/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:37 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **21E5.52EF.0C54.0C31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000058

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 76/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de materiais de construção para reparos na estrutura dos barracões do parque de exposições do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria n°. 7.904/2021; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; Minuta contratual. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde



900059

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 17.462,55.

2.2. Da documentação da futura contratada



000060

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Do Fiscal do Contrato

A Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.”¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



090061

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal do Contrato, conforme consta do item 9.1. do Termo de Referência:

9.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Lucian Pilati**. (destaquei)

Analisando as disposições do item 9.1 do Termo de Referência, observa-se que o Servidor Comissionado Lucian Pilati, atuará como fiscal do Contrato, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal do Contrato por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providencias adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal do Contrato**, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 26 de maio de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 35.288.787/0001-13

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46999165653

E-MAIL: contabiltrevisan@ampernet.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Total: R\$ 43.234,62 (Quarenta e Três Mil Reais, Duzentos e Trinta e Quatro e Sessenta e Dois Centavos).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme documentação comprobatória apensada ao processo administrativo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: **GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

CNPJ: **35.288.787/0001-13**

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46999165653

E-MAIL: contabiltrevisan@ampernet.com.br

LOTE ÚNICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	21219	AREIA MÉDIA	10,0	M3	170,00	1.700,00
2	62929	PAVER RÚSTICO 6CM DE ESPESSURA	135,0	M2	55,00	7.425,00
3	62930	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA PAVER, BALDE COM 18 LITROS	3,0	UN	265,0	795,00
4	62931	TRELIÇAS COM 6 METROS CADA	10,0	UN	59,40	594,0
5	62932	VIGAS 7X14, 8 MM COM 6 METROS CADA	10,0	UN	136,90	1.369,00
6	18265	CIMENTO EM SACO 50KG	30,0	UN	36,00	1.080,00
7	22833	CAL EM SACO 20KG	30,0	UN	14,90	447,00
8	62933	CANO PVC 20 MM 6M	15,0	UN	22,99	344,85
9	62934	CANO PVC 25 MM 6M	15,0	UN	24,90	373,50
10	62935	JOELHO LISO 25 MM	20,0	UN	1,30	26,00
11	62936	JOELHO COM ROSCA 20 MM	15,0	UN	3,82	57,30
12	62937	JOELHO COM ROSCA 25 MM	15,0	UN	3,99	59,85
13	62938	LUVA 20 MM	15,0	UN	1,15	17,25
14	62939	LUVA 25 MM	10,0	UN	1,45	14,50
15	62940	JOELHO LISO 20 MM	20,0	UN	0,79	15,80
16	62941	TEE LISO 25 MM	15,0	UN	2,10	31,50
17	62942	TEE LISO 20 MM	15,0	UN	1,90	28,50
18	62943	PREGO COM CABEÇA 18X30 GALVANIZADO	5,0	KG	22,50	112,50
19	62944	TÁBUAS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CENTÍMETROS DE LARGURA	20,0	UN	39,90	798,00
20	62945	REGISTRO DE ÁGUA 20 MM	5,0	UN	13,90	69,50



Município de Capanema - PR

000064

21	62946	REGISTRO DE ÁGUA 25 MM	5,0	UN	14,90	74,50
22	19857	TIJOLO COM 6 FUROS.	1,0	MI LH EI RO	1.130, 00	1.130,00
23	62947	BARRA DE FERRO 10 MM 12M	10,0	UN	89,90	899,00
Valor total: R\$						17.462,55

VALOR TOTAL R\$ 17.462,55 (Dezessete Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 27 de maio de 2022 10:40
Para: 'jornal folha de capanema capanema'
Assunto: para publicacao em 01/06/2022
Anexos: TERMO DE DISPENSA 37-2022.docx

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 27 de maio de 2022 10:40
Para: 'diariooficial@capanema.pr.gov.br'
Assunto: para publicacao em 30/05/2022
Anexos: TERMO DE DISPENSA 37-2022.docx

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 27 de maio de 2022 10:42
Para: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'
Assunto: dispensa 37-2022
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

Bom dia

A Dispensa 37/2022 objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES**
Está pronta, poderá ser utilizada a partir de 30/05/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme documentação comprobatória apensada ao processo administrativo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

EIRELI

CNPJ: 35.288.787/0001-13

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46999165653

E-MAIL: contabiltrevisan@ampernet.com.br

LOTE ÚNICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	21319	ARFIA MÉDIA	10,0	M3	170,00	1.700,00
2	62929	PAVER RÚSTICO 6CM DE ESPESURA	135,0	M2	55,00	7.425,00
3	62930	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA PAVER, BALDE COM 18 LITROS	3,0	UN	265,0	795,00
4	62931	TRELÍÇAS COM 6 METROS CADA	10,0	UN	59,40	594,0
5	62932	VIGAS 7X14, 8 MM COM 6 METROS CADA	10,0	UN	136,90	1.369,00
6	16265	CIMENTO EM SACO 50KG	30,0	UN	36,00	1.080,00
7	22833	CAL EM SACO 20KG	30,0	UN	14,90	447,00
8	62933	CANO PVC 20 MM 6M	15,0	UN	22,98	344,65
9	62934	CANO PVC 25 MM 6M	15,0	UN	24,90	373,50
10	62935	JOELHO LISO 25 MM	20,0	UN	1,30	26,00
11	62936	JOELHO COM ROSCA 20 MM	15,0	UN	3,82	57,30
12	62937	JOELHO COM ROSCA 25 MM	15,0	UN	3,99	59,85
13	62938	TUVA 20 MM	15,0	UN	1,15	17,25
14	62939	TUVA 25 MM	10,0	UN	1,45	14,50
15	62940	JOELHO LISO 20 MM	20,0	UN	0,79	15,80
16	62941	TÉE LISO 25 MM	15,0	UN	2,10	31,50
17	62942	TÉE LISO 20 MM	15,0	UN	1,90	28,50
18	62943	PREGO COM CABEÇA 18X30 GALVANI-ZADO	5,0	KG	22,50	112,50
19	62944	TÁBUAS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CENTÍMETROS DE LARGURA	20,0	UN	39,90	798,00
20	62945	REGISTRO DE ÁGUA 20 MM	5,0	UN	13,90	69,50
21	62946	REGISTRO DE ÁGUA 25 MM	5,0	UN	14,90	74,50
22	19857	TIJOLO COM 6 FURROS	1,0	MILHEIRO	1.130,00	1.130,00
23	62947	BARRA DE FERRO 10 MM 12M	10,0	UN	89,90	899,00
Valor total: R\$						17.462,55

VALOR TOTAL R\$ 17.462,55 (Dezessete Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RE-PAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Co-lono, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022

Processo dispensa Nº 37/2022

Data da Assinatura: 27/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPA-ROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

Valor total: R\$17.462,55 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:



CONTRATO Nº 163/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.288.787/0001-13, R PADRE CIRILO, 1659 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA inscrito(a) no CPF nº 022.013.919-98, Portador(a) do RG nº 70075695, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 37/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto /serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	21219	AREIA MÉDIA	GUAIRA	M3	10,00	170,00	1.700,00
2	62947	BARRA DE FERRO 10 MM 12M	GERDAU	UN	10,00	89,90	899,00
3	22833	CAL EM SACO 20 KG	SÃO THOMÉ	UN	30,00	14,90	447,00
4	62933	CANO PVC 20 MM 6M	PLASTILIT	UN	15,00	22,99	344,85
5	62934	CANO PVC 25 MM 6M	PLASTILIT	UN	15,00	24,90	373,50
6	18265	CIMENTO EM SACO 50KG	VOTORAM	UN	30,00	36,00	1.080,00
7	62936	JOELHO COM ROSCA 20 MM	PLASTILIT	UN	15,00	3,82	57,30
8	62937	JOELHO COM ROSCA 25 MM	PLASTILIT	UN	15,00	3,99	59,85
9	62940	JOELHO LISO 20 MM	PLASTILIT	UN	20,00	0,79	15,80
10	62935	JOELHO LISO 25 MM	PLASTILIT	UN	20,00	1,30	26,00
11	62938	LUVA 20 MM	PLASTILIT	UN	15,00	1,15	17,25
12	62939	LUVA 25 MM	PLASTILIT	UN	10,00	1,45	14,50
13	62929	PAVER RÚSTICO 6CM DE ESPESSURA	GRASELTO	M2	135,00	55,00	7.425,00
14	62943	PREGO COM CABEÇA 18X30 GALVANIZADO	GERDAU	KG	5,00	22,50	112,50
15	62945	REGISTRO DE ÁGUA 20 MM	LEKAT	UN	5,00	13,90	69,50
16	62946	REGISTRO DE ÁGUA 25 MM	LEKAT	UN	5,00	14,90	74,50

098070



Município de Capanema - PR

17	62944	TÁBUAS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CENTÍMETROS DE LARGURA	PINOS	UN	20,00	39,90	798,00
18	62942	TEE LISO 20 MM	PLASTILIT	UN	15,00	2,10	31,50
19	62941	TEE LISO 25 MM	PLASTILIT	UN	15,00	1,90	28,50
20	19857	TIJOLO 6 FUROS	PASQUALI	MIL	1,00	1.130,00	1.130,00
21	62930	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA PAVER, BALDE COM 18 LITROS	BLASCOR	UN	3,00	265,00	795,00
22	62931	TRELIÇAS COM 6 METROS CADA	GERDAU	UN	10,00	59,40	594,00
23	62932	VIGAS 7X14, 8 MM COM 6 METROS CADA	GERDAU	UN	10,00	136,90	1.369,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **03 (tres) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/05/2022 e encerramento em 24/08/2022.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.462,55 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

mariz



- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

81000072



Município de Capanema - PR

- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

①



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.



- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:
- der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;



Município de Capanema - PR

900077

- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de maio de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


**MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER
GUERRA**
Representante Legal da Contratada
**GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI**
Contratada

000080



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Fica Dispensada de Licitação na forma do Art. 7º, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as dispensas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme documentação com probidade apresentada no processo administrativo.

A Dispensa de Licitação da CONTRATATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGRICULTURAS, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, através especialidade, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 7º, inciso XV, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados encontram dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada:
 NOME DO CIDADÃO: SERVICIO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ S/A S/A
 CNPJ: 78.110.985/0005-28
 ENDEREÇO: AV. TUPY, 383 JARDIM HORTOLAS
 CIDADE: FAVO BRANCO - PR CEP: 85604-000
 TELEFONO: 46.3220.1280

Item	Código do Item/Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	62137 CONSULTORIA DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA O CONSELHO REGULADOR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NA IMPLANTAÇÃO E USO DOS SELOS DA IG DO MELADO BATIDO E ESCORRIDO REGULAMENTO APROVADO PELO INPI NA RPI Nº 2884, COM CARGA HORÁRIA DE 90H COM CONSULTOR ESPECIALISTA EM ALIMENTOS.	5,00	PARCE 2.760,00	13.800,00
2	62910 PRODUÇÃO DE LOGOMARCA PARA O TURISMO, DESENVOLVIMENTO MANUAL DE USO DA MARCA COM SERVIÇO DE CONSULTOR ESPECIALISTA INCLUIVA EXPOSIÇÃO ORAL DE NO MÍNIMO 30MIN EM ESPETRO DE LANGAMITO DA MARCA, FOLHETO DE BANNER E ENTREGA DO MANUAL EM VERSÃO DIGITAL NOS FORMATOS PDF E COREL DRAW.	1,00	UN 2.800,00	2.800,00
TOTAL				16.600,00

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
 Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Objeto: CONTRATATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGRICULTURAS, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 7º, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, sem 20.0480 do mês de maio de 2022.

Américo Belle
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022
 Processo dispensa nº 36/2022
 Data de Assinatura: 26/05/2022
 Contratante: Município de Capanema-PR
 Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - S/A S/A
 Objeto: CONTRATATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGRICULTURAS, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Valor total: R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)
 Assinatura: Américo Belle
 Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
 Fone: (46)3552-1321

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 047/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2022, para os alunos em geral e com necessidades nutricionais específicas (Intolerância ao glúten, diabetes melíttis tipo 1, intolerância a lactose), atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 201.765,70 (duzentos e um mil setecentos e sessenta e cinco reais com setenta centavos).

NOVA DATA DA ABERTURA: 15 de junho de 2022 - às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Fica Dispensada de Licitação na forma do Art. 7º, inciso B, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as dispensas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme documentação com probidade apresentada no processo administrativo.

Contratada:
 NOME DO CIDADÃO: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
 CNPJ: 35.288.787/0001-13
 ENDEREÇO: RUA PADRE CIBELO BARRIO CENTRO
 CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
 TELEFONO: 4699916563 E-MAIL: comat@guerramateriais.com.br

Item	Código do Item/Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	21219 AREIA MEIA	10,0	M3 170,00	1.700,00
2	62929 PAVER RUSTICO 6CM DE ESPESURA	135,0	M2 55,00	7.425,00
3	62930 TINTA A BASE DE AGUA PARA PAVER BALDE COM 18 LITROS	3,0	UN 265,00	795,00
4	62931 TRELICAS COM 6 METROS CADA	10,0	UN 59,40	594,00
5	62932 VIGAS 7X14, 8 MM COM 6 METROS CADA	10,0	UN 136,90	1.369,00
6	18250 CIMENTO EM SACO 50KG	30,0	UN 30,00	900,00
7	28333 CIL. EM SACO 20KG	30,0	UN 14,90	447,00
8	62933 CANO PVC 20 MM GM	15,0	UN 22,66	340,00
9	62934 CANO PVC 25 MM GM	15,0	UN 24,00	373,50
10	62935 JOELHO LISO 25 MM	30,0	UN 1,30	39,00
11	62936 JOELHO COM ROSCA 20 MM	15,0	UN 3,82	57,30
12	62937 JOELHO COM ROSCA 25 MM	15,0	UN 3,99	59,85
13	62938 LULA 20 MM	15,0	UN 1,15	17,25
14	62939 LULA 25 MM	10,0	UN 1,85	18,50
15	62940 JOELHO LISO 20 MM	20,0	UN 0,72	14,40
16	62941 TEE LISO 25 MM	15,0	UN 2,10	31,50
17	62942 TEE LISO 20 MM	15,0	UN 1,90	28,50
18	62943 PREGO COM CABEÇA GALVANIZADA	180,0	UN 22,50	4.050,00
19	62944 TABUAS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO PARA 25	20,0	UN 39,00	780,00
20	62945 REGISTRO DE AGUA 20 MM	5,0	UN 13,90	69,50
21	62946 REGISTRO DE AGUA 25 MM	5,0	UN 14,00	74,50
VALOR TOTAL R\$ 17.469,55 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e cinco centavos)				

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
 Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

22	18967 TITULO COM 6 FUROS	1,0	M 1.100,00	1.100,00
23	62947 BARRA DE FERRO 10 MM 1,5M	10,0	UN 89,00	890,00
VALOR TOTAL R\$ 17.469,55 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e cinco centavos)				

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE ESPORTES, em conformidade com o Art. 7º, inciso B, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

Américo Belle
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022
 Processo dispensa nº 37/2022
 Data de Assinatura: 27/05/2022
 Contratante: Município de Capanema-PR
 Contratada: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
 Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE ESPORTES
 Valor total: R\$ 17.469,55 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinco Centavos)
 Assinatura: Américo Belle
 Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
 Fone: (46)3552-1321

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 048/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 048/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo e refrigerante, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 39.595,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais).

NOVA DATA DA ABERTURA: 15 de junho de 2022 - às 14:00 (quatorze) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal



520000 000081
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



000082

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000033

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização:
cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente.



060084

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	37
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.
Dotação Orçamentária*	0800215452150121542040339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.462,55
Data Publicação Termo ratificação	30/05/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:1

VIAÇÃO E
OBRAS

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4623	322-2/2021	5146	02/08/2021	01/08/2022	02/08/2021	01/08/2022	92.110,83	48810 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	Pregão	000047
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	323-2/2021	5147	02/08/2021	01/08/2022	02/08/2021	01/08/2022	160.803,80	50297 - V L FLESCH BORRACHARIA	Pregão	000047
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	324-2/2021	5148	02/08/2021	01/08/2022	02/08/2021	01/08/2022	86.984,00	83748 - AS3 AUTOMOTIVA LTDA	Pregão	000052
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.								
	325-2/2021	5149	02/08/2021	01/08/2022	02/08/2021	01/08/2022	134.336,00	49571 - JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Pregão	000052
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.								
	326-2/2021	5150	02/08/2021	01/08/2022	02/08/2021	01/08/2022	44.055,88	82885 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	Pregão	000052
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.								
	327-2/2021	5151	02/08/2021	01/08/2022	02/08/2021	01/08/2022	27.440,00	82695 - PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Pregão	000052
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.								
4629	328-2/2021	5152	03/08/2021	02/08/2022	03/08/2021	02/08/2022	90.921,70	83766 - AMMO INFORMATICA LTDA	Pregão	000054
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.								
	329-2/2021	5153	03/08/2021	02/08/2022	03/08/2021	02/08/2022	26.233,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000054
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.								
	330-2/2021	5154	03/08/2021	02/08/2022	03/08/2021	02/08/2022	21.986,00	83296 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA	Pregão	000054
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.								
	331-2/2021	5155	03/08/2021	02/08/2022	03/08/2021	02/08/2022	45.150,00	83769 - COMERCIO NOVO RUMO LTDA	Pregão	000054
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.								
	332-2/2021	5156	03/08/2021	02/08/2022	03/08/2021	02/08/2022	45.506,90	2526 - HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Pregão	000054
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.								
	333-2/2021	5157	03/08/2021	02/08/2022	03/08/2021	02/08/2022	24.025,00	72350 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Pregão	000054
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.								
	334-2/2021	5158	03/08/2021	02/08/2022	03/08/2021	02/08/2022	780,00	49314 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	Pregão	000054
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.								
	335-2/2021	5159	02/08/2021	02/08/2022	03/08/2021	02/08/2022	57.982,00	83829 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS	Pregão	000054
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.								
	336-2/2021	5160	03/08/2021	02/08/2022	03/08/2021	02/08/2022	20.399,83	78579 - RHP COMPUTADORES LTDA	Pregão	000054

ADMINIS
TRAÇÃO

5000



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 2

Sec.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	337-2/2021	5161	03/08/2021	02/08/2022	03/08/2021	02/08/2022	154.758,60	83357 - SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	Pregão	000054
	o: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	338-1/2021	5162	03/08/2021	02/08/2022	03/08/2021	02/08/2022	379.689,52	2050 - CONSULFARMA - INFCRMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE	Pregão	000055
	o: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
SAÚDE	437-1/2019	4129	12/09/2019	04/08/2022	12/09/2019	04/08/2022	232.012,50	73633 - FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA	Processo inexigibilidade	000012
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.									
PLANEJAMENTO	44-1/2022	5433	11/02/2022	10/08/2022	11/02/2022	10/08/2022	11.388,00	62332 - E. KUCZKOSKI JAVE CHAMMA UNIFORMES - ME	Processo dispensa	000007
	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
EDUCAÇÃO	342-1/2021	5166	12/08/2021	11/08/2022	12/08/2021	11/08/2022	3.540,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Processo dispensa	000052
	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
SAÚDE	343-1/2021	5167	12/08/2021	11/08/2022	12/08/2021	11/08/2022	3.050,00	961 - CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME	Processo dispensa	000052
	AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.									
	345-1/2021	5169	16/08/2021	15/08/2022	16/08/2021	15/08/2022	7.000,00	83432 - LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	Processo dispensa	000054
	AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.									
AGRICULTURA	348-1/2021	5172	17/08/2021	16/08/2022	17/08/2021	16/08/2022	78.540,00	82051 - MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	Pregão	000061
	AQUISIÇÃO DE UM BOTTIÃO CRIOGÊNICO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
VIACÃO E OBRAS	1-2/2022	5440	21/02/2022	18/08/2022	21/02/2022	18/08/2022	2.409,00	2040 - DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS	Pregão	000049
	AQUISIÇÃO DE CABO DE COBRE RÍGIDO 95 MM PARA AS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARMANDIO GUERRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
SAÚDE	350-1/2021	5174	19/08/2021	18/08/2022	19/08/2021	18/08/2022	33.969,00	83528 - JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Pregão	000058
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
AGRICULTURA	351-2/2021	5175	19/08/2021	18/08/2022	19/08/2021	18/08/2022	6.529,98	74213 - BRASIDAS EIRELI	Pregão	000057
	AQUISIÇÃO DE UMA PRENSA HIDRAULICA PARA BENEFICIAR A ASSOCIAÇÃO DE RECICLADOS DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003390									
VIACÃO E OBRAS	352-2/2021	5176	19/08/2021	18/08/2022	19/08/2021	18/08/2022	2.023,98	83912 - GESSICA ZARZEKAOLIVO- GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES	Pregão	000057
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA O USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	353-2/2021	5177	19/08/2021	18/08/2022	19/08/2021	18/08/2022	4.176,40	78833 - SANIGRAN LTDA	Pregão	000057
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA O USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	354-2/2021	5178	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	6.750,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Pregão	000049
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA O USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
SAÚDE	355-2/2021	5179	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	82.910,00	62330 - AGIL MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000049
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									

000055



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	to: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	356-2/2021	5180	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	45.605,90	56810 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000049
	to: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	357-2/2021	5181	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	20.983,00	60586 - AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000049
	to: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..									
	358-2/2021	5182	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	80.672,00	83153 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000049
	to: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	359-2/2021	5183	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	5.760,00	79713 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000049
	to: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	360-2/2021	5184	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	11.250,00	83579 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS	Pregão	000049
	to: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	361-2/2021	5185	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	6.502,00	83720 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Pregão	000049
	to: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	362-2/2021	5186	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	7.390,00	77974 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	Pregão	000049
	to: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	363-2/2021	5187	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	5.670,00	78940 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Pregão	000049
	to: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	364-2/2021	5188	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	28.060,50	51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	Pregão	000049
to: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
365-2/2021	5189	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	29.555,00	2411 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Pregão	000049	
to: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
366-2/2021	5190	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	6.749,00	77973 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	Pregão	000049	
to: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
367-2/2021	5191	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	5.121,00	2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000049	
to: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
46C9	368-2/2021	5192	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	16.900,00	83845 - GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	Pregão	000049

80036



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
SAUDE	o: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	369-2/2021	5193	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	41.478,00	66787 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Pregão	000049	
	o: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	370-2/2021	5194	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/09/2022	41.190,00	83591 - JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000049	
	o: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	371-2/2021	5195	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	2.965,00	75167 - LICIMED DIST. MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS	Pregão	000049	
	o: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	373-2/2021	5197	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	25.000,00	56371 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	Pregão	000049	
	o: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..										
	374-2/2021	5198	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	103.469,90	70573 - PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	Pregão	000049	
	o: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	375-2/2021	5199	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	109.100,50	66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000049	
	o: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	376-2/2021	5200	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	95.140,00	1408 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000049	
	o: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	377-2/2021	5201	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	13.795,00	83447 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Pregão	000049	
	o: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..										
	378-2/2021	5202	20/08/2021	19/08/2022	20/08/2021	19/08/2022	46.953,40	70643 - GRAMS & GRAMS LTDA	Pregão	000049	
	o: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	4681	380-2/2021	5204	23/08/2021	22/08/2022	23/08/2021	22/08/2022	259.056,00	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000066
FAMILIA	o: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	4682	381-2/2021	5205	23/08/2021	22/08/2022	23/08/2021	22/08/2022	3.419.250,00	57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Pregão	000066
SAUDE	o: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	5028	163-1/2022	5552	27/05/2022	24/08/2022	27/05/2022	24/08/2022	17.462,55	77747 - GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Processo dispensa	000037
VIAÇÃO E OBRAS	o: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES										
	4687	386-2/2021	5210	26/08/2021	25/08/2022	26/08/2021	25/08/2022	49.902,00	2171 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Pregão	000059

000077

1/2022



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	887-2/2021	5211	26/08/2021	25/08/2022	26/08/2021	25/08/2022	67.894,00	2251 - RECAPADORA MARRECAS LTDA	Pregão	000059
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	888-2/2021	5212	26/08/2021	25/08/2022	26/08/2021	25/08/2022	27.132,00	39061 - RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP	Pregão	000059
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	889-2/2021	5213	26/08/2021	25/08/2022	26/08/2021	25/08/2022	271.524,00	51173 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	Pregão	000059
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	4691	390-1/2021	5214	26/08/2021	25/08/2022	26/08/2021	25/08/2022	45.677,00	2045 - MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME	Processo dispensa
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EXECUTIVAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	391-2/2021	5215	26/08/2021	25/08/2022	26/08/2021	25/08/2022	2.890,00	84042 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	Pregão	000064
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	392-2/2021	5216	26/08/2021	25/08/2022	26/08/2021	25/08/2022	20.386,00	1743 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	Pregão	000064
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	393-2/2021	5217	26/08/2021	25/08/2022	26/08/2021	25/08/2022	16.040,00	4027 - DAGOSTIN & CIA LTDA - ME	Pregão	000064
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	394-2/2021	5218	26/08/2021	25/08/2022	26/08/2021	25/08/2022	26.088,00	49392 - GRÁFICA BENACCHIO LTDA	Pregão	000064
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	395-2/2021	5219	26/08/2021	25/08/2022	26/08/2021	25/08/2022	1.735,00	78724 - MARCELO SIMONI	Pregão	000064
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	396-2/2021	5220	26/08/2021	25/08/2022	26/08/2021	25/08/2022	1.650,00	84044 - PERUZZO INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Pregão	000064
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	397-2/2021	5221	26/08/2021	25/08/2022	26/08/2021	25/08/2022	5.230,00	78752 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Pregão	000064
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
398-2/2021	5222	26/08/2021	25/08/2022	26/08/2021	25/08/2022	5.632,50	83008 - SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	Pregão	000064	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
399-2/2021	5223	26/08/2021	25/08/2022	26/08/2021	25/08/2022	7.800,00	84050 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	Pregão	000064	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4701	400-2/2021	5224	27/08/2021	26/08/2022	27/08/2021	26/08/2022	125.100,00	84166 - CLEDENIR ALVES DA SILVA-SERVIÇOS ELETRICOS	Pregão	000069
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	01-2/2021	5225	27/08/2021	26/08/2022	27/08/2021	26/08/2022	60.050,00	68001 - JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP	Pregão	000063
AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										

80006



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:6

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4703	402-2/2021	5226	27/08/2021	26/08/2022	27/08/2021	26/08/2022	2.772,00	82163 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES	Pregão	000063
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
3399	231-1/2019	3922	01/07/2019	28/08/2022	01/07/2019	28/08/2022	80.784,00	65768 - C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME	Pregão	000061
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
4704	403-1/2021	5227	31/08/2021	30/08/2022	31/08/2021	30/08/2022	9.281,00	71698 - METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME	Processo dispensa	000063
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ALUZINCO ONDULADO E PARAFUSOS AUTOBROCANES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE TELHAS DE ALUZINCO ONDULADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4705	404-1/2021	5228	31/08/2021	30/08/2022	31/08/2021	30/08/2022	158.870,00	54606 - FIORENTINA VEICULOS LTDA	Pregão	000070
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE 1 (UM), VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.									
4707	406-1/2021	5230	31/08/2021	30/08/2022	31/08/2021	30/08/2022	15.782,20	84159 - ALOINFO COMERCIO, TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	Pregão	000068
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA SER UTILIZADO NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
4708	407-1/2021	5231	31/08/2021	30/08/2022	31/08/2021	30/08/2022	142.012,07	72122 - WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI -	Pregão	000071
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO MOTOR E DEMAIS PARTES DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - NÚMERO DE SÉRIE JAP 05084, Nº PATRIMONIAL 10.248 E FROTA Nº 108 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
4710	409-2/2021	5233	01/09/2021	31/08/2022	01/09/2021	31/08/2022	4.650,00	82376 - EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872	Pregão	000065
AÇÃO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA DOBRÁVEL, CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO E ANDADORES, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
10-2/2021	5234	01/09/2021	31/08/2022	01/09/2021	31/08/2022	25.980,00	73989 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000065	
AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA DOBRÁVEL, CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO E ANDADORES, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
11-2/2021	5235	01/09/2021	31/08/2022	01/09/2021	31/08/2022	10.760,00	84150 - PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Pregão	000065	
AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA DOBRÁVEL, CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO E ANDADORES, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										

Término vigência atual De: 01/08/2022

Término vigência atual Até: 31/08/2022

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

060090

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de julho de 2022 14:49
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'Lucian Pilati';
GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br);
'acaosocial@capanema.pr.gov.br'; 'educacao';
'agricultura@capanema.pr.gov.br'; 'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br';
'Alexandro Noll'; 'esportes@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2022
Anexos: Contratos a vencer.pdf

BOA TARDE
PARA VOSSO CONHECIMENTO E ATENÇÃO.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 22 de julho de 2022 14:49
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00027.txt

The original message was received at Fri, 22 Jul 2022 14:49:07 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampnet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <agricultura@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<esportes@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to
mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <noll.alexandro@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully
delivered <esportes@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>...
Successfully delivered <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<noll.alexandro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <gerenciademaquinas@gmail.com>...
relayed; expect no further notifications